



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 261, de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Francisco Canindé Pinheiro dos Santos

ANO XVIII – Edição Extra – Nº 2140 – São Rafael/RN – Quarta-Feira, 07 de outubro de 2026

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59.518-000

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 299/2026 - GP

REVOGA PORTARIA Nº 258/2026, QUE CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da L.O.M e em conformidade com a Decreto Municipal nº 011, de 10 de junho de 2022;

CONSIDERANDO que a diária objeto da referida Portaria não foi efetivamente concedida ao servidor, inexistindo, portanto, pagamento ou despesa decorrente do ato;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a regularização dos atos administrativos, assegurando a correção e a fidedignidade das informações constantes dos registros oficiais do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica **REVOGADA**, em sua integralidade, a Portaria nº 258/2026, que dispõe sobre a concessão de diária ao(a) servidor(a) **FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS**, tendo em vista as divergências identificadas em sua publicação e a não efetivação da concessão da respectiva diária.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Rafael/RN, em 07 de outubro de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 300/2026 - GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Rafael/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao servidor(a) **ROSIMERE RODRIGUES DE ASSIS SILVA**, matrícula nº. 101 /1, a **LICENÇA-PRÊMIO**, pelo prazo de 03 (três) meses, no período de 08 de outubro de 2026 a 05 de janeiro de 2027.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Rafael/RN, em 07 de outubro de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 301/2026 - GP

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DEFINITIVO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da L.O.M e considerando o disposto no art. 2º, I, da Lei nº. 246 de 28 de abril de 2008, e lei nº. 270/2010;

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria ao servidor público efetivo abaixo mencionado, pelo Regime Geral de Previdência Social – INSS;

CONSIDERANDO o disposto no art. 31 da Lei Municipal nº 292/2011 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Rafael/RN), que prevê: “Art. 31 – A vacância do cargo público decorrerá de: (...) V – aposentadoria”;

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal – STF, no julgamento do Tema 1.150 da Repercussão Geral, segundo o qual: “O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica desligada a servidora **LUZIA EXPEDITA DA CUNHA**, matrícula nº 084/1, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em virtude de Aposentadoria por Tempo de Serviço do Professor, conforme Benefício nº 213.357.214-1, requerido em 17 de junho de 2026 e concedido em 13 de agosto de 2026.

Art. 2º – Declara-se a vacância do referido cargo público, nos termos do art. 31 da Lei Municipal nº 292/2011.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de agosto de 2026.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Rafael/RN, em 07 de outubro de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 302/2026 - GP

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DEFINITIVO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da L.O.M e considerando o disposto no art. 2º, I, da Lei nº. 246 de 28 de abril de 2008, e lei nº. 270/2010;

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria ao servidor público efetivo abaixo mencionado, pelo Regime Geral de Previdência Social – INSS;

CONSIDERANDO o disposto no art. 31 da Lei Municipal nº 292/2011 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Rafael/RN), que prevê: “Art. 31 – A vacância do cargo público decorrerá de: (...) V – aposentadoria”;

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal – STF, no julgamento do Tema 1.150 da Repercussão Geral, segundo o qual: “O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica desligada a servidora **MARIA DAS GRAÇAS SIQUEIRA**



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 261, de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Francisco Canindé Pinheiro dos Santos

ANO XVIII – Edição Extra – Nº 2140 – São Rafael/RN – Quarta-Feira, 07 de outubro de 2026

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59.518-000

PEIXOTO DA SILVA, matrícula nº 178/1, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em virtude de Aposentadoria por Idade, conforme Benefício nº 213.357.000-9, requerido em 05 de maio de 2026 e concedido em 06 de agosto de 2026.

Art. 2º – Declara-se a vacância do referido cargo público, nos termos do art. 31 da Lei Municipal nº 292/2011.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de agosto de 2026.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Rafael/RN, em 07 de outubro de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 303/2026 - GP

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DEFINITIVO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da L.O.M e considerando o disposto no art. 2º, I, da Lei nº. 246 de 28 de abril de 2008, e lei nº. 270/2010;

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria ao servidor público efetivo abaixo mencionado, pelo Regime Geral de Previdência Social – INSS;

CONSIDERANDO o disposto no art. 31 da Lei Municipal nº 292/2011 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Rafael/RN), que prevê: “Art. 31 – A vacância do cargo público decorrerá de: (...) V – aposentadoria”;

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal – STF, no julgamento do Tema 1.150 da Repercussão Geral, segundo o qual: “O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica desligada o servidor **ORNILDO RODRIGUES LOPES**, matrícula nº 607/1, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em virtude de Aposentadoria por Idade, conforme Benefício nº 213.357.252-4, requerido em 22 de junho de 2026 e concedido em 09 de agosto de 2026.

Art. 2º – Declara-se a vacância do referido cargo público, nos termos do art. 31 da Lei Municipal nº 292/2011.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de agosto de 2026.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Rafael/RN, em 07 de outubro de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 304/2026 - GP

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DEFINITIVO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da L.O.M e considerando o disposto no art. 2º, I, da Lei nº. 246 de 28 de abril de 2008, e lei nº. 270/2010;

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria ao servidor público efetivo abaixo mencionado, pelo Regime Geral de Previdência Social – INSS;

CONSIDERANDO o disposto no art. 31 da Lei Municipal nº 292/2011 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Rafael/RN), que prevê: “Art. 31 – A vacância do cargo público decorrerá de: (...) V – aposentadoria”;

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal – STF, no julgamento do Tema 1.150 da Repercussão Geral, segundo o qual: “O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica desligada a servidora **VERA GALDINO DE FRANÇA**, matrícula nº 179/1, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em virtude de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme Benefício nº 213.357.355-5, requerido em 07 de julho de 2026 e concedido em 19 de agosto de 2026.

Art. 2º – Declara-se a vacância do referido cargo público, nos termos do art. 31 da Lei Municipal nº 292/2011.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de agosto de 2026.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Rafael/RN, em 07 de outubro de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 305/2026 - GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Rafael/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao servidor(a) **PETRUCIO MARCOS DE SOUZA**, matrícula nº. 465 /1, a **LICENÇA-PRÊMIO**, pelo prazo de 03 (três) meses, no período de 08 de outubro de 2026 a 05 de janeiro de 2027.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Rafael/RN, em 07 de outubro de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 261, de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Francisco Canindé Pinheiro dos Santos

ANO XVIII – Edição Extra – Nº 2140 – São Rafael/RN – Quarta-Feira, 07 de outubro de 2026

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59.518-000

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 086/2026 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: Município de São Rafael/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.085.417/0001-06. CONTRATADO(A): **ANTONIO WALLISON DANTAS**, inscrito(a) no CPF sob nº. 701.824.364-54. FUNÇÃO: **Monitor**. VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/05/2026 à 31/08/2026, podendo ser prorrogado por igual período. DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2026. Município de São Rafael/RN - FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS - Prefeito Municipal / **ANTONIO WALLISON DANTAS** Contratado(a).

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

PODER LEGISLATIVO PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDENTE:
VER. CÍCERO PINHEIRO TAVARES

VICE-PRESIDENTE:
VER. ELENILSON RODRIGUES DOS SANTOS

1º SECRETÁRIO:
VER. FÁBIO DA COSTA VALE

2º SECRETÁRIO:
JOSÉ CARLOS GONÇALO

BIÊNIO: 2025/2026

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO